

PROCESSO N° 23398.000616/2018-05
CONTRATO N° 04/2018 – FOZ DO IGUAÇU
ADITIVO N° 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018 – FOZ DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU E SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA O CAMPUS FOZ DO IGUAÇU DO IFPR.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158396, CAMPUS FOZ DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o no **10.652.179/0003-87**, com sede na Avenida Paraná, 780, Bairro Itaipu A, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral do Campus Foz do Iguaçu, **ANDERSON COLDEBELLA**, portador da Cédula de Identidade 5763486-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o no 913.577.999-34, designado conforme Portaria nº 1660, de 10 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada pela Resolução/IFPR no 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **11.301.568/0001-69**, estabelecido a Rua Massud Amin, 68, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, representado pelo seu Sócio, Senhor REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade no 5.052.193-1 e CPF (MF) no 576.467.839-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização no Campus Foz do Iguaçu, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo no 23411.000775/2018-86, decorrente do Pregão Eletrônico no 05/2018–IFPR, sujeitando-se as Normas da Lei no 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 5 de julho de 2020, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato;

1.1.2 Exclusão dos custos não renováveis previstos em contrato, os quais já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação; e

1.1.3 Exclusão do Fundo de Formação Profissional, com efeitos desde dezembro de 2019, conforme Nota Jurídica nº 32/2019-PF-IFPR

1.2 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Com a exclusão do Fundo de Formação Profissional, com efeito desde dezembro de 2019, o valor do contrato passará de R\$ 344.988,12 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos) para R\$ 343.836,45 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

2.2 Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 343.836,45 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 332.665,76 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme os quadros resumos abaixo:

PLANILHA DE CUSTO – ATÉ 30/11/2019 (ANTES DAS ALTERAÇÕES)

POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Servente	R\$ 28.749,01	R\$ 344.988,18

PLANILHA DE CUSTO – A PARTIR DE 01/12/2019 (EXCLUSÃO DO FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

POSTO	VALOR MENSAL ANTIGO	VALOR MENSAL COM EXCLUSÃO DO FUNDO	TOTAL (05/07/19-30/11/19) ANTES EXCL. FUNDO FORMAÇÃO (5 meses)	TOTAL (01/12/19-05/07/20) EXCL. FUNDO FORMAÇÃO (7 meses)	TOTAL
Servente	R\$ 28.749,01	R\$ 28.584,48	R\$ 143.745,07	R\$ 200.091,38	R\$ 343.836,45

PLANILHA DE CUSTO – A PARTIR DE 05/07/2020 (EXCLUSÃO CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS)

POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Servente	R\$ 27.722,15	R\$ 332.665,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Foz do Iguaçu, 29 de junho de 2020

<p>PELA CONTRATANTE</p> <p>ANDERSON COLDEBELLA Diretor Geral do Campus Foz do Iguaçu Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná-IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p> <p>REGINALDO FRANCISCO DA SILVA:57646783900</p> <p>Assinado de forma digital por REGINALDO FRANCISCO DA SILVA:57646783900 Dados: 2020.06.29 15:52:24 -03'00'</p> <p>REGINALDO FRANCISCO DA SILVA Representante Legal SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA</p>
--	---